
Lei 1320/2025

(Projeto de Lei nº 004/2025 – Autoria: Poder Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para atendimento das despesas relativas à instituição da Verba Indenizatória de Atividades Parlamentares (VIAP), instituída através da Resolução 001/2024 de 26 de novembro de 2024.

§ 1º - Para atender à classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial obedecerá às seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVO

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.93 – Indenizações e Restituições

FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos livres (Ordinário)

VALOR: R\$ 495.000,00

Art. 2º. Para atendimento da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos as anulações de dotações orçamentárias conforme relacionados abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVO

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 1001 – Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 – Obras e Instalações: R\$ 300.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente: R\$ 195.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 01 de dezembro de 2025.

KARLA PIMENTEL

Prefeita de Conde